



# UNIÃO EUROPEIA

PARLAMENTO EUROPEU

CONSELHO

Bruxelas, 13 de Setembro de 2005  
(OR. en)

2004/0137 (COD)

PE-CONS 3631/05  
COR 1

EF 14  
ECOFIN 173  
CRIMORG 48  
CODEC 435  
OC 351

## ACTOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo

Página 52, artigo 28.º, n.º 5, primeira e segunda linha

Onde se lê: "Em relação às instituições ou pessoas referidas nos n.ºs 1 e 2 e nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 2.º ..."

Leia-se: "Em relação às instituições ou pessoas referidas no artigo 2.º, n.º 1, pontos 1) e 2) e ponto 3, alíneas a) e b) ...".